



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pm.rosana@primatel.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 895/2005, DE 30/12/2005 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 887/2005, de 25/10/2005.”

“**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - O texto preambular da Lei Municipal n.º 887/2005, de 25/10/2005, e respectivamente os artigos 1º e 3º passam a ter a seguinte redação.

TEXTO PREAMBULAR

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana, SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo e CESPRI – Centro de Ensino Superior de Primavera, objetivando a implantação e manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE) e ações correlatas no Município de Rosana; bem como a Cooperação Técnico – Administrativa e Científica.”

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana, SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo e CESPRI – Centro de Ensino Superior de Primavera, objetivando a implantação e manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE) e ações correlatas no Município de Rosana; bem como a Cooperação Técnico – Administrativa e Científica nos moldes da minuta anexa e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.”

“**Artigo 3º** - A ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana, contratará mediante processo seletivo simplificado, que será organizado pelo Poder Executivo Municipal e SEBRAE, obedecidas as normas legais, até quatro funcionários destinados ao funcionamento do PAE – SEBRAE e ações referentes aos fins do presente convênio.”



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

pmrosana@primatel.com.br

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA
Estado de São Paulo

Parágrafo único – Dos contratados, 02 (dois) desempenharão trabalhos de ordem administrativa, e os demais terão a atribuição de facilitadores e deverão ter formação especial do SEBRAE na área de Empreendedorismo.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 10/11/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **30 (trinta) dias** do mês de dezembro de 2005.

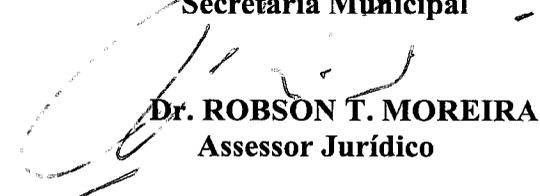


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.



MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal



Dr. ROBSON T. MOREIRA
Assessor Jurídico